



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 969/2009 - DE 22 DE JANEIRO DE 2009

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 865/05, de 03 de fevereiro de 2005 e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU**, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 865/05 de 03 de fevereiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º O valor do vencimento mensal do cargo de Coordenador Chefe do PSF fixado na referencia 23 do artigo 1º da Lei nº 865/05 de 03 de fevereiro de 2005, será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br